



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 11 de janeiro de 2024.

TERMO DE ADITAMENTO nº 034/2024

Processo Administrativo: PMC.2023.00092653-10

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 028/23 (9789347)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Avenida Orozimbo Maia, n.º 165, bairro Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.043.980/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Dr. Marcos Miele da Ponte, portador da cédula de identidade RG n.º 9.866.747-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.250.278-03, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento a fim de promover a retificação ao Termo de Convênio nº 028/23, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam retificadas as cláusulas 5.4 e 11.1 do Termo de Convênio nº 028/23, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.4. O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, o recurso de origem federal, na conta bancária nº 6865-9, agência 3360-X, do Banco do Brasil (001); e os recursos de origem municipal, na conta bancária nº 6827-6, agência 3360-X, do Banco do Brasil (001), como indicado no Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio.

11.1. O Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 9848026 e seus anexos inseridos nos documentos SEI nº 9848027 e SEI nº 9848028, são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas no presente termo, desde a data do início da vigência do convênio em 13/12/2023 e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 028/23 em tudo que não se alterou por este termo de rerratificação.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MIELE DA PONTE**, **Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 16:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 11/01/2024, às 16:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9972097** e o código CRC **5E109C52**.